



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 01

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº.20/2013 QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.359/2009, QUE REESTRUTURA O RPPS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

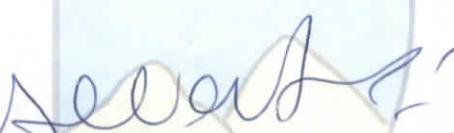
EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº. 20/2013 EM EPIGRÁFE.

ART. 2º – O INCISO I DO ART. 52 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.359/2009, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

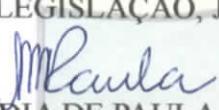
“ART.-52(...)

I – 01(UM) SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, SÍMBOLO GP-01, QUE SERÁ ESCOLHIDO PELO CONSELHO ADMINISTRATIVO, DENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS OU INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, QUE TENHA CURSO DE NÍVEL SUPERIOR OU CERTIFICADO DE GESTOR DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (CRPPS), PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS, PERMITIDA UMA UNICA REELEIÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE DURAÇÃO, E SERÁ NOMEADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, COM PADRÃO DE VENCIMENTO EQUIVALENTE AO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – (...)


ALBERTO MAGNO DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


MARIA ANÍDIA DE PAULA
1º MEMBRO


DORES CAMPOS COELHO
2º MEMBRO

GUANHÃES, 18 DE ABRIL DE 2013.